



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2024**

O Município de Nova Lima/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal para a Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, criada pela **Lei Municipal nº 3.088**, de 22 de dezembro de 2023, que “*Institui o Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Lima e dá outras providências.*”, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que “*Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.*”; no **Decreto Federal nº 11.841**, de 21 de dezembro de 2023, que “*Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.*”; na **Lei Orgânica do Município de Nova Lima**, de 17 de março de 1990, e alterações posteriores; na **Lei Municipal nº 1.765**, de 27 de agosto de 2003, que “*Dispõe sobre percentual mínimo de vagas destinadas aos portadores de limitações física, mental, auditiva, visual ou múltipla, em concurso público para investidura em cargo ou emprego público, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República e dá outras providências.*”; na **Lei Municipal nº 1.768**, de 09 de setembro de 2003, que “*Dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.*”; na **Lei Municipal nº 2.912**, de 21 de junho de 2022, que “*Dispõe sobre a isenção de taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos candidatos doadores de sangue e medula óssea.*”; na **Lei Municipal nº 3.087**, de 22 de dezembro de 2023, que “*Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal de Nova Lima e dá outras providências.*”; no **Decreto Municipal nº 13.942**, de 15 de janeiro de 2024, que “*Regulamenta o Curso de Formação previsto nas leis municipais nº 3.087 e nº 3.088, ambas de 22 de dezembro de 2023.*”; e na **Lei Municipal nº 3.113**, de 01 de abril de 2024, que “*Dispõe sobre a reserva à população negra de vagas oferecidas em concursos públicos no Município de Nova Lima e dá outras providências.*”; e disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 1.790**, de 25 de janeiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, conforme preconiza o art. 1 da Lei Complementar nº 3.088/2023, é um órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Nova Lima, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito, com a finalidade de garantir segurança aos órgãos, entidades, agentes, usuários, serviços e ao patrimônio municipal.
- 1.2.** O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.
- 1.3.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando-se o preenchimento das vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.
- 1.4.** A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 1.790**, de 25 de janeiro de 2023, e alterações posteriores, publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Lima www.novalima.mg.gov.br, acompanhará toda a execução do certame.



1.5. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPAS	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÃO	RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO
FASE I				
1ª ETAPA	PROVA OBJETIVA	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	40 QUESTÕES , COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 50%.	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)
2ª ETAPA	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	SERÃO CORRIGIDAS AS REDAÇÕES DOS APROVADOS NAS PROVAS OBJETIVAS LIMITANDO-SE A 10 VEZES O NÚMERO DE VAGAS, COM APROVEITAMENTO MÍNIMO DE 50%.	
3ª ETAPA	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA E AVALIAÇÃO DE ALTURA	ELIMINATÓRIO	05 VEZES O Nº DE VAGAS DOS CLASSIFICADOS NA 2ª ETAPA. OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO MÉDICO E AQUECIMENTO FÍSICO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.	
4ª ETAPA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	ELIMINATÓRIO	04 VEZES O Nº DE VAGAS DOS APTOS NA 3ª ETAPA (PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA). REALIZAÇÃO INDIVIDUAL E/OU INDIVIDUAL E COLETIVA.	
5ª ETAPA	AVALIAÇÃO DE COTA RACIAL	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS APTOS NA 4ª ETAPA. AVALIAÇÃO POR COMISSÃO CONSTITUÍDA POR 3 MEMBROS.	
6ª ETAPA	AVALIAÇÃO MÉDICA	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS APTOS NA 4ª ETAPA. APRESENTAÇÃO DE EXAMES ESTABELECIDOS NO EDITAL.	
7ª ETAPA	SINDICÂNCIA SOCIAL	ELIMINATÓRIO	TODOS OS CANDIDATOS APTOS NA 6ª ETAPA. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS/CERTIDÕES ESTABELECIDOS EM EDITAL.	
FASE II				
8ª ETAPA	CURSO DE FORMAÇÃO	ELIMINATÓRIO	OS 100 PRIMEIROS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA 7ª ETAPA	INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA (IBGP)

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7. Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.9. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:



- Anexo I** – Requisitos e Atribuições do Cargo Público;
- Anexo II** – Conteúdos Programáticos;
- Anexo III** – Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;
- Anexo V** – Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;
- Anexo VI** – Protocolo de Exames Médicos de Segurança do Trabalho – para candidatos de Ampla Concorrência e PcD;
- Anexo VII** – Formulário e Declaração de Sindicância Social;
- Anexo VIII** – Matriz Curricular do Curso de Formação;
- Anexo IX** – Formulário para Recursos Impresso;
- Anexo X** – Modelo de Declaração para candidatos que se declararam negros ou pardos;
- Anexo XI** – Cronograma Preliminar.

- 1.10.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, dos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.novalima.mg.gov.br.
- 1.12.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na sede da **Prefeitura Municipal de Nova Lima**, situada à Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima/MG, no horário das 09h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) .
- 1.13.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.14.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- 2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **100(cem) vagas** para os classificados, conforme **Tabela I**, com previsão de formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive às Pessoas com Deficiência (PcD) e negros/pardos.
- 2.2.** Em atendimento às prerrogativas facultadas, no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, e nas referências citadas no item 2.3. deste Edital, às Pessoas com Deficiência (PcD), será assegurado **5% (cinco por cento) das vagas**, por cargo, oferecidos neste certame, observada a natureza e complexidade entre as atribuições a serem exercidas no cargo e compatibilidade com a deficiência de que é portador, na forma prevista na legislação específica, totalizando-se **05(cinco) vagas**.
- 2.3.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508, de 2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de



2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) “*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.*”; e no art. 1 da Lei Municipal nº 1.765/2003, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

- 2.4.** O percentual de **5% (cinco por cento)**, conforme trata o item 2.2. deste Edital, será aplicado, também, sobre o limite legal estabelecido para este fim, de acordo com o disposto na **Tabela I** deste Edital.
- 2.5.** Ao número de vagas, estabelecido na **Tabela I** deste Edital, poderão ser acrescentadas novas vagas dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Nova Lima/MG**.
- 2.5.1.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, serão destinadas às PcD, conforme item 2.2. deste Edital, sendo convocado de acordo com o subitem 2.6.2. deste Edital.
- 2.5.2.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.5.2.1.** O arredondamento não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, estabelecido neste certame. Nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.5.3.** O candidato inscrito na condição PcD participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.6.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a respectiva classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- 2.6.1.** As vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência aprovado, nomeado e submetido à inspeção médica oficial, observada a distribuição de vagas constantes da **Tabela I** deste Edital e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.6.2.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à PcD será a 5ª vaga; a 2ª vaga destinada à PcD será a 21ª; a 3ª vaga a 41ª vaga; a 4ª vaga a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.6.2.1.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.6.3.** Após a investidura do candidato com deficiência - PcD, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com as atribuições do exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais



de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.6.4. Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento) serão providas aos candidatos negros ou pardos**, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.990/2014 e a Lei Municipal nº 3.113/2024, na forma prevista na legislação específica, **totalizando-se 20(vinte) vagas**.

2.6.4.1. O candidato inscrito na condição de negro ou pardo, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a respectiva classificação em listagem classificatória exclusiva dos candidatos nesta condição.

2.6.5. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1, §3º, da Lei Municipal nº 3.113/2024.

2.6.6. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.

2.6.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados e lotados no **Município de Nova Lima/MG**, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade e as atribuições do cargo exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.

TABELA I								
CÓD.	CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO	Nº DE VAGAS AMPLA CONC.	RESERVA DE VAGAS PARA PcD (*)	RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (**)	TOTAL DE VAGAS	VENCIMENTO/ JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	BENEFÍCIOS
301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino médio completo e altura mínima de 1,65 metro para o sexo masculino e 1,60 metros para o sexo feminino. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B.	75	05	20	100	R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) mais Adicional de Periculosidade, no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais) totalizando a remuneração de R\$ 3.705,00 (três mil, setecentos e cinco reais) com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais (***)	- Vale-transporte, na forma da lei; - Vale-refeição, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) por dia de efetivo exercício; - Vale-alimentação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mês. - Progressões previstas no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.



VALOR DA INSCRIÇÃO: R\$ 90,00 (noventa reais)

(*). Reserva de vagas para candidatos com deficiência - PcD prevista no Decreto Federal nº 3.298/1999, na Lei Municipal nº 1.765/2003 e nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se **05(cinco) vagas**.

(**) Reserva de vagas aos candidatos negros ou pardos previstas na Lei Municipal nº 3.113/2024. Nos termos dispostos neste Edital e respectivos anexos, ficam reservadas **20% (vinte por cento)** das vagas aos candidatos Negros ou pardos, totalizando-se **20(vinte) vagas**.

(***) A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer conforme a necessidade do serviço e de acordo com a especificidade das atividades ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados e/ou em sistema de plantão, admitindo-se a realização de jornadas especiais, de acordo com o regulamento da Lei Municipal nº 3.087/2023.

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Nova Lima/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Nova Lima/MG**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

3.4. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Nova Lima/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

4.1.1. A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.4. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.5. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.6. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após convocação e nomeação:

a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;



- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Tabela I** deste Edital;
- c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Nova Lima/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal caso haja compatibilização de horários.

4.1.6.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.6.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.7. Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, respectivos anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao(a) cargo/função que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 15. e subitens.

4.1.9. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 15. e subitens.

4.1.10. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.

4.1.11. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.12. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.13. Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição.

4.1.13.1. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a efetivação de **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, por meio de pagamento ou isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por um mesmo candidato, será considerada válida aquela inscrição que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato, nesta situação, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.14. É vedada a participação, como candidato, de membro da Comissão do Concurso Público.



- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência - PcD e/ou negros/pardos.

4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 17/06/2024 às 16h do dia 16/07/2024**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema, para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- Ler atentamente o Edital e anexos;
- Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no subitem 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no subitem 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **17/07/2024**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.



4.2.6. Após a geração do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar, no mínimo, 02(duas) horas** para efetuar o pagamento. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras perante o cedente.

4.2.6.1. Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Este deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, conseqüentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, somente **até as 17h do dia 17/07/2024**.

4.2.9. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital, ficando o candidato impedido de participar do certame.

4.2.10. O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.

4.2.11. A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as conseqüências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **26/07/2024**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 15. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;



- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s)/função(ões) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os subitens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do subitem 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60(sessenta) dias** após a data de publicação do ato.

4.3.5. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade ou com valor em desconformidade** com este Edital, previstos no subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o subitem de 4.3.7., obedecendo-se o prazo de **10(dez) dias úteis** após a data de publicação do ato.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de **05(cinco) dias úteis**, após a data de publicação do ato.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no subitem 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:

- a) *E-mail*: **contato@ibgp.org.br**, registrado no campo Assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital nº 01/2024 – Nome do Candidato – Cargo – Nº de Inscrição – Restituição da Taxa de Inscrição; ou**
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.

4.3.7.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG EDITAL Nº 01/2024
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:

4.3.7.2. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 20.25. deste Edital.



- 4.3.8.** O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
- Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico previsto no subitem 4.3.2. deste Edital;
 - Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital.
- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informado no Formulário, e estará sujeita à análise e aprovação pelo **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1** O endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos dele, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de



comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital e amparados pela Lei Municipal nº 2.912/2022 e pelo Decreto Municipal nº 3.113/2024.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com ao Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); **e**
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social – MTP; **ou**
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando de seu preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)



e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.3.3. A condição de **insuficiência econômico-financeira** também poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.4. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Ter doado sangue no mínimo de 02(duas) doações anuais, nos últimos 12(doze) meses anteriores à publicação do Edital;
- b) Apresentar registro no Hemominas e carteira de controle das doações de sangue, comprovando a regularidade das doações, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.5. A condição de **doador de medula óssea**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

- a) Apresentar a carteira de doador de medula óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME), entregue pelo hemocentro em que realizou o cadastro.

5.6. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondente à respectiva condição, previstas neste Edital, no período das **09h do dia 17/06/2024 até às 16h do dia 19/06/2024**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.6.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.8. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.9. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos neste Edital;
- f) Fora do prazo estabelecido neste Edital; e
- g) Em desconformidade com este Edital.

5.9.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 15. e subitens.



- 5.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n° 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 5.10.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.11.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, até o dia **28/06/2024**.
- 5.12.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 5.13.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 15. e subitens, deverá efetuar novamente a inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.14.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
- 5.14.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, durante todo o período de inscrição, e deverá ser pago até o dia **17/07/2024**.
- 5.15.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- 5.16.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
- 5.16.1.** O candidato poderá consultar a situação da própria inscrição realizada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, sendo o responsável por consultar e conferir a inscrição no certame.
- 5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.
- 5.18.** O Município de Nova Lima/MG e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.



6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009; e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.

6.4. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.



- 6.5.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.6.** Na falta de candidatos com deficiência classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 6.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência; e
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
- 6.7.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina – CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
- 6.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
- 6.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:



- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

- 6.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- 6.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 15. e subitens.
- 6.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.
- 6.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, no dia **26/07/2024**.
- 6.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência - PcD no cargo para o(a) qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.



- 7.7. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.8. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.8.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E, constatando a fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.9. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.9. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.10. O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das respectivas provas (ledor/transcritor) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.10.1. Aos candidatos que solicitarem ledor/transcritor, terá esse auxílio oferecido por leitura em voz alta de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
- 7.10.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11. O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.12. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.13. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que



necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

- 7.14.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.13. e 7.19.
- 7.15.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.16.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8 e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- 7.17.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.18. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.18.1.** Aos candidatos SABATISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme subitem 7.18.2. deste Edital, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**
- 7.18.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no subitem 7.18.1. será:
- a) Atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.18.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.18.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.19. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.19.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.13. e 7.19. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.19.3.** O tempo despendido pela amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.



- 7.19.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
- 7.19.5.1.** Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no subitem 9.2.10. e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.
- 7.19.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- 7.19.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- 7.19.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- 7.19.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- 7.20.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de **07(sete) dias úteis** da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 8.1** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 8.1.1.** Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.
- 8.1.2.** Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP**, pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.
- 8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa da ausência ou atraso.
- 8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.



- 8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará a desistência e, conseqüentemente, na respectiva **eliminação** no certame.
- 8.5.1.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo-se preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.
- 8.5.1.1.** A inclusão de que trata o subitem 8.5.1. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 8.5.1.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.6.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- 8.7.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital. CPF, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:
- No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
 - Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato”;
 - Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 – sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:
- ERRO NOS DADOS PESSOAIS**
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:
DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante à **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG**, endereçado à Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima/MG - CEP: 34.000-279, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- 8.7.1.** A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 20.25. deste Edital.
- 8.7.2.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.7. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as conseqüências advindas da omissão.



8.7.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.8. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.7. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Nova Lima/MG.

9.1.3. Na hipótese do número de candidatos inscritos que exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para assumir a demanda, não se assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Nova Lima/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.novalima.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.1.8. Havendo-se alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto**, de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.1.9.1. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.19. deste Edital.

9.1.10. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital, ou não comparecer para a



realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.

9.1.11. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

9.2.1. A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterà 40(quarenta) questões, com 04(quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 06(seis) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

PARTES	Nº QUESTÕES	CONTEÚDO	PESO	PONTUAÇÃO FINAL
1ª parte	10	Língua Portuguesa	2,5	25,0
2ª parte	05	Raciocínio Lógico Matemático	2,5	12,5
3ª parte	05	Noções de Informática	2,5	12,5
4ª parte	05	Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,5	12,5
5ª parte	05	Legislação	2,5	12,5
6ª parte	10	Conhecimentos Específicos	2,5	25,0
TOTAL QUESTÕES	40	VALOR TOTAL COM PESO		100,0

9.2.2. As questões terão o valor conforme disposto no subitem 9.2.1.

9.2.3. A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.

9.2.4. A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **25/08/2024 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **08h15**, horário oficial de Brasília/DF.

9.2.4.1. Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 08h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2.5. A duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitindo-se **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;



- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.7. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

9.2.8.2. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.9. Os documentos, conforme estabelecido no subitem 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.

9.2.10. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no subitem 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.11. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no subitem 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.11.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.

9.2.12. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.



9.2.13. Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou estar sob a mesa, caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.

9.2.13.1. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.

9.2.13.2. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.

9.2.13.3. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob sua posse, **completamente desligados**, ainda que os sinais de alarme esteja, dos modos de vibração e silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.14.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado, sob pena de exclusão do certame.

9.2.14.1.1. Caso algum som seja emitido, mesmo dentro de embalagem fornecida pela Coordenação do certame, o candidato poderá ser **eliminado** do certame.

9.2.15. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas um dos documentos originais de identificação oficial, especificados no subitem 9.2.6., caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização da prova. Recomenda-se, também, não levar quaisquer dos objetos citados no subitem 9.2.13.

9.2.15.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas.

9.2.16. O Município de Nova Lima/MG e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.

9.2.17. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão



Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

- 9.2.6.** Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Lista de Presença e a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e transcrição das respostas.
- 9.2.7.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.2.8.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Lista de Presença e na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.2.9.** A assinatura do candidato na Lista de Presença e na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.2.10.** Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção, feita com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente**, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e subitens.
- 9.2.11.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.2.12.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.13.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 9.2.13.1.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 9.2.13.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- 9.2.14.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas após decorridas **02(duas) horas** do início da prova, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.



- 9.2.15.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.**
- 9.2.16.** Os **03(três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e **somente poderão deixar o local de provas juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro.
- 9.2.17.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após encerrado o período de sigilo.
- 9.2.18.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- 9.2.18.** O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP.**
- 9.2.19.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 9.3.1.** A 2ª Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada juntamente com a Prova Objetiva.
- 9.3.2.** A Redação valerá **20,0(vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos aos quais for atribuída nota zero, de acordo com os critérios de avaliação do quadro descrito no subitem 9.3.5., ou que obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Prova.
- 9.3.3.** Será considerado aprovado na Redação o candidato que obtiver **50% (cinquenta por cento)** ou mais do total de pontos atribuídos a Redação.
- 9.3.4.** Serão corrigidas as Redações dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados **10(dez) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas para o(a) cargo/função, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição.
- 9.3.5.** A Redação irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio da modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
Aspectos Avaliativos	Total de Pontos	Desconto por Erro
Pontuação e ortografia (PO)	4,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) (M)	3,0	0,5
Coerência e coesão (CC)	3,0	3,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática (CP)	10,0	3,0
TOTAL		20,0



- 9.3.6. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20(vinte) e, no máximo, 30(trinta) linhas.
- 9.3.7. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.
- 9.3.8. Será atribuída a nota 0(zero) à Redação:
- cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
 - considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita – padrão formal – ou em idioma diverso;
 - cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
 - que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
 - que for redigida além do limite máximo de linhas definido;
 - que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - que tiver uso de corretivos;
 - que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.
- 9.3.9. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.
- 9.3.10. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.
- 9.3.11. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.3.12. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo-se o candidato se limitar a uma única Folha de Respostas recebida.
- 9.3.13. Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação), e antes da realização da Prova de Capacidade Física, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para as demais etapas do Concurso Público os candidatos classificados nas Etapas 1 e 2, de acordo com a nota de corte de cada etapa subsequente, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
- 9.3.13.1. A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva (Redação) e por cotas.

9.4. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.4.1. A 3ª etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 14, inciso III, da Lei Municipal nº 3.088/2023.
- 9.4.2. A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.



- 9.4.3. A Prova de Capacidade Física terá a realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 9.4.4. Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- 9.4.5. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva (Redação), conforme subitem 9.3.13. deste Edital, limitados ao total de **05(cinco) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, respeitando-se a classificação estabelecida no subitem 9.3.13. deste Edital em ordem crescente, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- 9.4.6. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
- Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição;
 - Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30(trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo V** deste Edital.
- 9.4.7. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local que o candidato realizará o teste.
- 9.4.8. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.
- 9.4.9. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 9.4.10. Somente será submetido à prova de capacidade física o candidato que portar os documentos relacionados no subitem 9.4.6.
- 9.4.11. A medição da altura do candidato será realizada no dia da realização da Prova de Capacidade Física, para apuração dos candidatos que tiver **altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para homens e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para mulheres**.
- 9.4.11.1. Será permitido que o candidato realize a Prova de Capacidade Física, mesmo que a altura for inferior à medida estipulada, tendo ciência que será **eliminado** uma vez que não atende ao requisito mínimo de altura.
- 9.4.11.2. O candidato deverá estar descalço para realizar a medição da altura.
- 9.4.12. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que não atender aos subitens 9.4.6. e 9.4.10., bem como a todos requisitos previstos neste Edital.
- 9.4.13. Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02(duas) horas e volte a se alimentar 02(duas) horas depois dos testes.



- 9.4.14.** O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.4.15.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos e calçando tênis e meia.
- 9.4.16.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo-se o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 9.4.17.** A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 9.4.18.** O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.4.19.** O exame será fotografado e filmado e deverá ser mantido até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.4.20.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.4.21.** O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto.
- 9.4.22.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocado pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- 9.4.23.** O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no subitem 9.4.17., bem como todos os dispostos deste Edital.
- 9.4.24.** A Prova de Capacidade Física será realizada para candidatos da ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD) e consistirá nas seguintes modalidades:
- Força muscular dos membros superiores – Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
 - Flexão Abdominal - masculino e feminino;
 - Corrida de Resistência Aeróbica de 2.400 metros – masculino e feminino.



9.4.24.1. TESTE DINÂMICO NA BARRA FIXA

9.4.24.1.1. DO TESTE MASCULINO

- A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em barra fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: ao comando “*Em posição*”, o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os cotovelos estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical, sem contato com o solo e com as barras de sustentação lateral, abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros); e
 - II. Execução: ao comando “*Iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente o braço e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão).
- B) O movimento de execução só será considerado completo com a total extensão dos cotovelos.
- C) A não extensão total dos cotovelos antes do início de nova execução é considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
- D) Não será permitido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo permitida a flexão de joelho para evitar o toque no solo;
 - II. Após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III. Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos; ou
 - IV. Apoiar o queixo na barra;
 - V. Realizar o teste de barra utilizando movimentos cíclicos de impulsão corporal (“*kipping*” ou barra estilo “*butterfly*”).
- E) O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições descritas no item anterior. O desempenho do candidato até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- F) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido ao candidato a realização em somente **01(uma) tentativa**.
- G) O candidato que não obtiver o desempenho mínimo de 03(três) flexões consecutivas na primeira e única tentativa estará impedido de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado **eliminada** do certame.

9.4.24.2. ISOMETRIA

9.4.24.2.1. DO TESTE FEMININO

- A) A metodologia de preparação e execução do teste de flexão em



barra fixa feminina para as candidatas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Posição inicial: ao comando “*Em posição*”, a candidata deverá pendurar-se na barra com pegada pronada (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem nela apoiar-se, podendo fazer uso de suporte ou plataforma para atingir essa posição;
 - II. Execução: depois de tomada a posição inicial pela candidata, ao comando “*Iniciar*”, estando ela pendurada somente pelas mãos, o avaliador da prova iniciará imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição descrita no item I; e
 - III. O avaliador irá cessar a contagem do tempo no instante em que a candidata descontinuar a sustentação na posição descrita no item I (deixar que o queixo atinja posição abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra) ou atingir o tempo máximo da tabela de pontuação.
- B) Ao final da execução, o fiscal avisará o tempo decorrido.
- C) Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão em barra fixa:
- I. Tocar com o(s) pé(s) o solo ou qualquer parte de sustentação da barra após o início da cronometragem;
 - II. Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
 - III. Utilizar luva(s) ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
 - IV. Permitir que o queixo fique abaixo da parte superior da barra;
 - V. Apoiar o queixo na barra.
- D) O teste será interrompido caso ocorram quaisquer das proibições do item anterior. O desempenho da candidata até o momento da interrupção será considerado como índice da tentativa.
- E) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido à candidata a realização em somente **01(uma) tentativa**.
- F) A candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho **mínimo de 10(dez) segundos** em suspensão na primeira e única tentativa estará impedida de prosseguir no exame de capacidade física e será considerada **eliminada** do certame.

9.4.24.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL – MASCULINO E FEMININO

- A) O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato – EVA) para proteção da coluna.
- B) A metodologia para a preparação e execução do teste em flexão abdominal para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas do sexo feminino obedecerá aos seguintes critérios:
- I. Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se em



decúbito dorsal, braços cruzados sobre o tórax, mãos tocando o ombro oposto (mão esquerda tocando-se o ombro direito e mão direita tocando o ombro esquerdo), pernas flexionadas a 90° e planta dos pés em contato com o solo, recebendo-se auxílio de um avaliador para que, durante o teste, permaneça com os pés em contato com o solo;

- II. Execução: ao comando de “Iniciar”, o candidato flexionará o tronco até tocar os joelhos, na parte da frente, região central da patela, com os cotovelos e retornará à posição inicial, de forma que a escápula encoste no solo, completando-se uma repetição.
- C) **O candidato realizará o quantitativo de repetições completas estabelecido no item “h” no tempo de 01(um) minuto.**
- D) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de flexão abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física.
- E) Durante a execução do exercício, o candidato que perder o contato das mãos com os ombros não terá validada a contagem daquele movimento.
- F) A pontuação atribuída ao candidato corresponderá ao número de repetições válidas executadas até o momento da interrupção do teste.
- G) Quando da realização do teste de flexão em barra fixa, será permitido ao candidato a realização em somente **01(uma) tentativa.**
- H) **O candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo de 31(trinta e uma) flexões consecutivas na primeira e única tentativa e a candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo de 25(vinte e cinco) flexões consecutivas na primeira e única tentativa estará impedido(a) de prosseguir no exame de capacidade física e será considerado(a) eliminado(a) do certame.**

9.4.24.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 2.400(DOIS MIL E QUATROCENTOS) METROS, EM ATÉ 12(DOZE) MINUTOS MASCULINO E EM ATÉ 15(QUINZE) MINUTOS FEMININO

- A) O teste de corrida, de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros para homens e mulheres, terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, plano, com distâncias marcadas.
- B) A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros para homens e mulheres obedecerá aos seguintes aspectos:
 - I. A prova é iniciada com o comando “Atenção, já!”, acionando-se, concomitantemente, o cronômetro e finalizada com a passagem pela marca de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros.
 - II. O(a) candidato(a) deverá percorrer a distância de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros, no tempo máximo de 12(doze) minutos masculino e máximo de 15(quinze)



- minutos feminino.
- III. O(a) candidato(a) poderá, durante o teste de corrida aeróbica, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo, trotando ou caminhando, não podendo, em hipótese alguma, parar e depois prosseguir.
- C) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros:
- I. Depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;
- II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findado o teste, sem a respectiva liberação do fiscal; ou
- III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
- IV. Parar o deslocamento durante o teste.
- D) Cada candidato(a) terá **apenas uma tentativa** para realizar o teste.
- E) O teste do candidato será interrompido caso este descumpra as regras estabelecidas neste Edital, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando-se a **eliminação** do candidato.
- F) **O candidato que não alcançar a distância mínima de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros no tempo estabelecido, de até 12(doze) minutos para homens e de até em 15(quinze) minutos para mulheres, serão impedidos de prosseguir nas demais fases do Concurso Público e serão considerados eliminados do certame.**

9.3.24. O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, porém será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.

9.3.25. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozadeira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular.

9.3.26. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora

9.3.27. O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

10. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

10.2. A 4ª etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório.

10.3. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no subitem 9.3.13. deste Edital, serão convocados para o Exame Psicológico **os candidatos aptos no Prova de Capacidade Física**, limitados ao total de **04(quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, acrescido dos candidatos empatados na última posição, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.



- 10.4.** A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, com indicação da data, horário e local da realização.
- 10.4.1.** A Avaliação Psicológica desta etapa deverá ocorrer na cidade de Nova Lima/MG.
- 10.4.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30(trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 10.4.3.** O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.
- 10.5.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- 10.6.** A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal.
- 10.7.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada em conformidade com as Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 002, de 24 de março de 2003, nº 001, de 30 de março de 2009, nº 002, de 30 de março de 2009, nº 005, de 05 de março de 2010, nº 005, de 08 de março de 2012, nº 002, de 21 de janeiro de 2016 e a nº 001 de janeiro de 2022.
- 10.8.** A Avaliação Psicológica deverá compreender, no mínimo, as seguintes características Cognitiva:
- Inteligência Geral:** capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral;
 - Aptidão Atenção Difusa/Concentrada:** investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico;
 - Personalidade Agressividade:** força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação;
 - Emotividade:** reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação;
 - Impulsividade:** ação irrefletida que obedece ao impulso do momento;
 - Extroversão e Introversão:** nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico;
 - Situações Novas:** capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem;
 - Sociabilidade:** capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo;



i) **Tônus Vital:** energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade.

- 10.9.** O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.
- 10.10.** Dessa análise, resultará o parecer indicado para os candidatos que não apresentarem características incompatíveis com o exercício do cargo pleiteado e contraindicado para os que apresentarem indícios de incompatibilidade para o exercício do cargo, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital.
- 10.11.** Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.
- 10.12.** As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo XI** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.
- 10.13.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 10.11. deste Edital.
- 10.13.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para **concursos@ibgp.org.br** **até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado.
- 10.14.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Federal de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal.
- 10.15.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 10.16.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.17.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03(três) dias a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 10.18.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 10.19.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção ou cópia do material gerado na avaliação do candidato de seu local de arquivamento.
- 10.20.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo código de ética da categoria profissional.



- 10.21.** A ausência do candidato ou não apresentação do Resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- 10.22.** As orientações sobre a realização dos testes serão repassadas pelo Psicólogo responsável, sendo que este poderá repeti-las, no máximo, uma vez. Os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo Psicólogo.
- 10.23.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.
- 10.24.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.
- 10.25.** O candidato não poderá amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no material utilizado durante a Avaliação Psicológica. Caso seja identificado qualquer dano no material, a responsabilidade pelo ressarcimento imediato do material danificado será do candidato.

11. DA ANÁLISE DE COTA RACIAL E DOS EXAMES MÉDICOS

- 11.1.** A convocação dos candidatos que realizarão a 5ª Etapa de Análise de Cota Racial e da 6ª Etapa de Exames Médicos e, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.2.** Para aferição da veracidade da autodeclaração do candidato negro ou pardo, o **IBGP** convocará para esta etapa todos os candidatos **indicados** na 4ª Etapa - Avaliação Psicológica.
- 11.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), preenchendo a autodeclaração de que é negro ou pardo, e deverá enviar por *upload*, **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1**, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** – **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- a) Declaração conforme modelo do **Anexo X** deste Edital.
- 11.2.2** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros ou pardos estará disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **26/07/2024**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 15. e subitens deste Edital
- 11.2.3** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da**



Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital nº 01/2024 – Cargo – Nº da Inscrição – Vagas negros ou pardos, até o dia 31/07/2024.

- 11.2.4** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 11.2.5** Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 11.2.3. deste Edital para concorrer como negros ou pardos e aprovados na etapa anterior, serão convocados pelo **IBGP** para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 11.2.6** O procedimento de avaliação da cota racial do candidato negro ou pardo será realizado presencialmente, na cidade de Nova Lima/MG. A Convocação, onde constarão data, horário e local, será publicado oportunamente no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.2.7** A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, designada pelo **IBGP**, para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Nova Lima/MG**.
- 11.2.8** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o procedimento de avaliação da cota racial, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 11.2.9** O candidato que for convocado e não comparecer à verificação não figurará na lista especial dos candidatos negros ou pardos, passando-se a figurar somente na lista da ampla concorrência.
- 11.2.10** A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo-se haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 11.2.11** A Comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 03(três) membros, especialmente designados para constatar a condição dos candidatos negros ou pardos, além de 01(um) suplente.
- 11.2.12** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 11.2.13** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 11.2.14** O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 11.2.15** Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 15. deste Edital.
- 11.2.16** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



11.2.17A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros ou pardos será feita observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

11.2.18A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

11.3. Respeitada a aprovação e a classificação alcançada até a 4ª Etapa da Avaliação Psicológica, serão convocados para o Exame Médico, de caráter eliminatório, todos os candidatos **indicados** na Avaliação Psicológica, respeitando-se as reservas estabelecidas para as cotas.

11.3.1. A avaliação médica será realizada, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Nova Lima/MG**, onde o candidato deverá apresentar todos os exames médicos e laboratoriais, realizados às suas expensas, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, conforme **Anexo VI** deste Edital.

11.3.2. Os exames médicos objetivarão permitir que um médico especialista em segurança do trabalho, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo VI**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

11.3.3. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do Especialista em Medicina e Segurança do Trabalho, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.

11.3.4. Para se submeter aos exames médicos, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, bem como todos os exames constantes do **Anexo VI**.

11.3.5. Os candidatos com deficiência - PcD inscritos para as vagas reservadas, além dos documentos previstos no **Anexo VI** - Protocolo Técnico de Exames Médicos da Seção de Segurança do Trabalho, deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo IV** deste Edital.

11.3.5.1. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, à luz das prerrogativas do item 6. e subitens deste Edital, durante o estágio probatório.

11.3.5.1.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio



probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

11.3.5.2. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

11.3.5.3. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

11.3.5.3.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto do subitem 11.3.5.3. deste Edital.

11.3.5.4. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD aos candidatos com deficiência inscritos, o candidato será excluído da referida lista, candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD, mantendo a respectiva classificação na lista de candidatos classificados da ampla concorrência.

11.3.5.5. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

11.3.5.6. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do subitem 11.3.5. e subitens implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

11.3.6. O Especialista de Medicina e Segurança do Trabalho, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo a este profissional a confirmação do referido Laudo.

11.3.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



- 11.3.8.** Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- 11.3.9.** O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 11.3.10.** O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 11.3.11.** O resultado da avaliação médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- 12.1.A** Sindicância Social, será a 6ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- 12.2.A** Comissão específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico **www.novalima.mg.gov.br**.
- 12.3.** Os candidatos deverão preencher o Formulário Eletrônico disponível no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo VII**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 12.5. e enviar da seguinte forma:
- Via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à **Prefeitura de Nova Lima/MG – Departamento de Recursos Humanos - Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital nº 01/2024** – Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima/MG - CEP: 34.000-279. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.6. deste Edital.
- 12.4.A** comprovação da idoneidade moral por intermédio da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF nº 65/2006.
- 12.5.** Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
 - Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e B;
 - Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;
 - Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18(dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
 - Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05(cinco) anos;
 - Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05(cinco) anos;



- j) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
- k) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário, etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- l) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário, etc.), caso a residência atual seja inferior a 05(cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- m) As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

12.6. As certidões e declaração referidas nas alíneas “f”, “g”, “h”, “i” e “j” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90(noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.

12.7. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “k” e “l”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.

12.8. Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no item 12.3.

12.9. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

12.10. A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.

12.11. A Comissão poderá se valer de documentação complementar, visando-se esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.

12.12. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
- b) Prática de ato de improbidade administrativa;
- c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
- d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
- e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
- g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
- h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
- i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- k) Vício de embriaguez;
- l) Uso de droga ilícita;



- m) Prática habitual de jogo proibido;
 - n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
 - o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
 - p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
 - q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
 - r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 12.13.** A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se o resultado de **indicado** ou **contraindicado**, sendo de exclusiva responsabilidade dele.
- 12.14.** Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados no item 12.5. e subitens e item 12.12, ou contendo-se dados merecedores de maiores esclarecimentos.
- 12.15.** Deliberar por notificar candidato, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03(três) dias úteis.
- 12.16.** Analisar e julgar defesa escrita de candidato, fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito, em Ata a ser lavrada pelo secretário, que será assinada pelos integrantes da Comissão.
- 12.17.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:
- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos nos subitens 12.5., no prazo de 03(dias) dias úteis, após a convocação;
 - b) Apresentar cópias de documento e/ou certidão, declaração falsos;
 - c) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 12.12. deste Edital.
- 12.18.** A contraindicação somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, ficando assim **eliminado** do Concurso Público.
- 12.19.** Não serão considerados **indicados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.
- 12.20.** No caso de contraindicação, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 15. deste Edital.
- 12.21.** A entrega da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo VII** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.



- 12.22. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **contraindicado** na Investigação Social.
- 12.23. O candidato que deixar de comparecer à realização dessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

13. DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 13.1 A Fase II deste Concurso Público será constituída do curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **1.076 h/a (um mil e setenta e seis horas/aula)**, sendo 884 h/a (oitocentas e oitenta e quatro) horas/aula na modalidade presencial e 192(cento e noventa e duas) horas de Estágio Supervisionado, conforme Matriz Curricular constante do **Anexo VIII**.
- 13.2 Serão convocados para matrícula no Curso de Formação os candidatos classificados na 6ª etapa, até o limite de **100(cem) vagas** previstas neste Edital, considerando-se a equivalência de percentual das cotas estabelecidas para vagas reservadas para PcD e negros ou pardos. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão consideradas na ampla concorrência.
- 13.3 Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**, preencher o formulário "**Solicitação de Matrícula**" e o "**Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa**" (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e fazer *upload* dos seguintes documentos pessoais:
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
 - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - Conta corrente individual e ativada no Banco Santander para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à Prefeitura de Nova Lima - Departamento de Recursos Humanos, situado à Praça Bernardino de Lima, 80 - Nova Lima/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta no Banco Santander.
- 13.4 A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 13.3.
- 13.5 A relação de candidatos cujas matrículas forem **deferidas** será publicada no endereço eletrônico **novو.ibgpconcursos.com.br**.
- 13.6 Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 13.3.
- 13.7 As informações prestadas pelo candidato nessa fase e a documentação apresentada para atendimento do item 13.3. são de inteira responsabilidade dele.



- 13.8** O **IBGP** poderá excluir do Concurso Público aquele candidato que preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 13.9** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matriculas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 13.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, e a **classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores**.
- 13.10** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, de natureza indenizatória, em valor correspondente a **R\$ 1.995,00 (um mil, novecentos e noventa e cinco reais)**, além dos benefícios pecuniários de vale transporte, vale refeição, vale alimentação e auxílio uniforme, sobre os quais não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, durante a realização do Curso de Formação.
- 13.11** Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação **os 100(cem) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.
- 13.12** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 13.13** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.
- 13.14** A frequência mínima exigida para aprovação será de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do Curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado.
- 13.14.1** Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.
- 13.14.2** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.
- 13.15** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.
- 13.16** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 70,0 (setenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 13.17** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 13.18** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.



- 13.19** O candidato durante o Curso de Formação, terá um regimento/manual próprio e deverá seguir suas orientações, conforme descrições apresentadas no documento. Caso o candidato tenha conduta julgada inconveniente ou incompatível com os critérios de planejamento e os regulamentos do sistema de ensino, será imediatamente desligado e reprovado no Concurso Público.
- 13.20** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 13.21** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- 13.22** Será fornecido uniforme que o Aluno da Guarda Civil Municipal deverá usar durante a realização do Curso de Formação.
- 13.23** Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 13.2., e considerando a classificação obtida nas etapas anteriores, respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.
- 13.23.1** A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

14. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 14.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova**.
- 14.2.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no subitem 9.2.1. deste Edital.
- 14.3.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- 14.4.** **A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação).**
- 14.5.** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
- Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
 - Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;



- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Raciocínio Lógico;
 - e) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - f) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
 - g) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB** até o último dia de inscrição; e
 - h) Idade maior.
- 14.6.** Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 14.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 14.7.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 14.8.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.novalima.mg.gov.br**, em 03(três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos negros ou pardos e os inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto nos itens 6.1. e 11., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por cargo, de todos os candidatos negros ou pardos habilitados; e
 - c) A terceira lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- 14.9.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.10.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 14.11.** O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
- 14.11.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação dos resultados.

15. DOS RECURSOS

- 15.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis**, no horário das **09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações **contra:**



- a) Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Ao indeferimento da inscrição;
- c) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência – PcD e negros ou pardos;
- d) Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- g) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos;
- h) Ao resultado da Prova Discursiva (Redação);
- i) Ao resultado da Prova de Capacidade Física;
- j) Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
- k) Ao resultado da Avaliação Psicológica;
- l) Ao resultado da Avaliação Médica;
- m) Ao indeferimento da aferição da Cota Racial;
- n) Ao resultado da Sindicância Social;
- o) Ao indeferimento da Matrícula;
- p) Ao resultado final do Curso de Formação;
- q) A outras situações dispostas em lei.

15.1.1. Para a alínea “b” do item 15.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 15.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no subitem 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail contato@ibgp.org.br.

15.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, pelas seguintes formas:

- a) *Internet*, pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato” – “Recurso”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea “b” deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

15.2.1. O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, conforme modelo constante do **Anexo IX** deste Edital.

15.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG
EDITAL Nº 01/2024

NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
CPF:
CARGO:



- 15.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 20.25. deste Edital.
- 15.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão conhecidos.
- 15.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.
- 15.5.** Para as alíneas “e” e “f” do item 15.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 15.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
 - Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- 15.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 15.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Capacidade Física e/ou da Avaliação Médica e/ou da Aferição da Cota Racial e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Sindicância Social e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 15.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 15.7., 15.8. e 15.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 15.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 15.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- 15.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 15.13.** Serão **indeferidos** os recursos:



- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
 - b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
 - c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
 - e) Encaminhados de forma coletiva;
 - f) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo II** deste Edital; e
 - g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- 15.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 15.1 deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 15.15.** O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.
- 15.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis, para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br, “Área do Candidato” – “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 15.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 15.1. deste Edital.
- 15.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br.
- 15.19.** O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 16.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Nova Lima/MG.
- 16.2.** O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e nos endereços eletrônicos www.novalima.mg.gov.br e novo.ibgpconcursos.com.br, não se admitindo recurso desse resultado.
- 16.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

17. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 17.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.
- 17.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.



- 17.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.
- 17.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 17.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 17.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - Estar em gozo dos direitos políticos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos no ato da nomeação;
 - For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal Complementar nº 3/2003.
- 17.7.** O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos pré-requisitos especificados no item 17.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 18.6. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.
- 17.8.** O candidato designado deverá assumir as atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

18. DO PROVIMENTO DO CARGO – CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

- 18.1.** Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
- 18.2.** A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCM obedecerá à ordem de classificação no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Nova Lima.



- 18.3.** A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- 18.4.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do ato de nomeação, prorrogável motivadamente e a critério do Prefeito, por uma única vez, por igual período, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 3.088/2023 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.4.1.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 18.4. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 18.6. deste Edital.
- 18.5.** A posse no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.
- 18.6.** O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:
- Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - 01(uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
 - Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
 - Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
 - Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
 - Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;



- k) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- l) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- m) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

18.7. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 18.6. deste Edital estará impedido de ser empossado.

18.8. O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de 05(cinco) dias, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no §1º do art. 24, da Lei Municipal nº 3.088/2023 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.9. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.9.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

19.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;



- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se, a seguir, as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento deste Edital e a aceitação irrestrita das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG** e em jornal de grande circulação da região.
- 20.3.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.novalima.mg.gov.br** e **novo.ibgpconcursos.com.br**, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 20.4.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 20.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos **novo.ibgpconcursos.com.br** e **www.novalima.mg.gov.br**;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG** e no endereço eletrônico **www.novalima.mg.gov.br**.
- 20.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 20.7.** Legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.



- 20.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 20.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 20.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 20.11.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 20.12.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.novalima.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Quadro de Avisos da **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG** e em publicidade de jornal de grande circulação da região.
- 20.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.7. e subitens.
- 20.14.** A atualização nos dados pessoais, junto à **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 8.7. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 20.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 20.16.** O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 20.17.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Nova Lima/MG** e do **IBGP**.
- 20.18.** O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.



- 20.19.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 20.20.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.21.** Comprovada as situações descritas no item 20.20. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 20.22.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 20.23.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 20.24.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 20.25.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
 - Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 20.26.** Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Nova Lima/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 20.26.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao IBGP por uma das seguintes formas:
- Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal nº 7384 – CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 20.26. deste Edital
- 20.27.** O **Município de Nova Lima/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.



- 20.28.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br**.
- 20.29.** Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG**, para arquivamento.
- 20.30.** O **Município de Nova Lima/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06(seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Nova Lima/MG, 16 de abril de 2024

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG



ANEXO I - REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: Guarda Civil Municipal

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40(quarenta) horas semanais.

A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal poderá ocorrer conforme a necessidade do serviço e de acordo com a especificidade das atividades ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados e/ou em sistema de plantão, admitindo-se a realização de jornadas especiais, de acordo com o regulamento da Lei Municipal nº 3.087/2023.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- I. Possuir, na data da posse, nível médio completo de escolaridade ou equivalente;
- II. Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais;
- III. Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e altura mínima de 1,65 metro para o sexo masculino e 1,60 metros para o sexo feminino;
- IV. Gozar de boa saúde física, mental e psicológica, e não apresentar deficiência física, mental ou sensorial que o incapacite para o exercício das atribuições do cargo público de Guarda Civil Municipal;
- V. Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social, assim compreendida a análise da vida pública do candidato, por meio da avaliação de documentos, atestados e vida pregressa, incluindo a apresentação pelo candidato de certidões criminais atualizadas expedidas pelo Poder Judiciário estadual e federal;
- VI. Possuir, na data da posse, obrigatoriamente, Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e B;
- VII. Ser aprovado em todas as fases do Concurso Público, conforme dispuser o regulamento do Edital, inclusive no curso de formação específico da Guarda Civil Municipal.

REQUISITOS ADICIONAIS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO CARGO: Ser aprovado em prova escrita de conhecimentos gerais; prova discursiva (redação); prova de capacidade física; avaliação psicológica com análise de perfil para o cargo; investigação de conduta social; exame médico ocupacional; e em curso de formação de Guardas Civis Municipais.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

- I. Proteger órgãos, entidades, equipamentos, serviços, patrimônio e logradouros públicos do Município de Nova Lima;
- II. Garantir a preservação da segurança e da ordem nos próprios municipais sob sua responsabilidade;
- III. Prevenir, inibir e coibir, pela presença e vigilância, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;



- IV. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- V. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal;
- VI. Exercer a fiscalização, o controle e a orientação do trânsito e do tráfego nas vias e logradouros municipais, na forma estabelecida pela legislação pertinente, e/ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com os órgãos de trânsito estadual ou municipal;
- VII. Exercer, preventiva e permanentemente, as atividades de orientação e proteção sistêmica dos agentes públicos e dos usuários dos serviços e instalações públicos municipais;
- VIII. Cooperar com os órgãos da Defesa Civil e da Defesa Social em suas atividades;
- IX. Integrar-se e cooperar com os demais órgãos exercentes do poder de polícia administrativa do Município;
- X. Planejar, coordenar e executar as atividades de prevenção e combate a incêndios nos próprios municipais, como medida de primeiro esforço, antecedendo a atuação do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;
- XI. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas, inclusive prestando apoio à continuidade do atendimento;
- XII. Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com as comunidades envolvidas, bem como com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XIII. No exercício estrito de suas competências, colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados ou de congêneres de Municípios vizinhos;
- XIV. Atuar com prudência, firmeza e efetividade, na sua área de responsabilidade, visando ao restabelecimento da situação de normalidade, precedendo eventual emprego da Força Pública estadual;
- XV. Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário, inclusive prestando apoio à continuidade do atendimento;
- XVI. Assegurar que suas ações estejam sempre fundamentadas no respeito à dignidade humana, à cidadania, à justiça, à legalidade democrática e aos direitos humanos;
- XVII. Planejar, coordenar e executar ações de interação com os cidadãos;
- XVIII. Promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;
- XIX. Manter seus planos e ordens permanentemente atualizados, de forma a sempre garantir a qualidade de seus serviços;
- XX. Executar outras atividades correlatas que lhe forem cometidas pelos superiores hierárquicos.



ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e



proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA: Formação da Cidade de Nova Lima: História, Bandeira, Brasão, Hino, Dados Gerais. Formação Administrativa, Cultura, Arte, Patrimônio Cultural e Tombamentos. Bairros por regional. Mapas de Nova Lima. Mecanismos de controle social e desafios da modernização capitalista. O lugar do Município de Nova Lima dentre as demais cidades brasileiras. Favelas e aglomerados do Município de Nova Lima.

GEOGRAFIA URBANA: Concepção urbanística: traçado e características principais das vias e seus nomes. Características físicas e espaciais: dimensão territorial, a topografia e suas restrições e influências. A expansão da cidade. Municípios limítrofes e conurbação. As principais rodovias de acesso ao município. Administração Regional: localização geográfica e principais bairros. Plano Diretor: características gerais, diretrizes norteadoras. Enchentes: principais áreas de inundações; causas e consequências. Áreas de risco geológico e medidas de prevenção. A violência urbana em no Município de Nova Lima. A concentração espacial da violência: características e fatores relacionados. Atividades criminosas: gangues juvenis e atuação de grupos armados. População em situação de rua: características gerais e suas principais reivindicações. O turismo em Nova Lima. Principais pontos turísticos e monumentos.

REFERÊNCIAS DE APOIO:

Disponível em: <www.novalima.mg.gov.br> Acesso em: 10 de abril de 2024.

Disponível em: <<https://cmnovalima.mg.gov.br>> Acesso em: 10 de abril de 2024.

Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/nova-lima/panorama>> Acesso em: 10 de abril de 2024.

Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Nova_Lima> Acesso em: 10 de abril de 2024.

Disponível em: <<https://www.cidade-brasil.com.br/mapa-nova-lima.html>> Acesso em: 10 de abril de 2024.

Disponível em:

<<file:///C:/Users/IBGP/Downloads/Plano%20Diretor%20de%20Nova%20Lima%20-%20uma%20abordagem%20frente%20aos%20principais%20processos%20de%20uso%20e%20ocupac%CC%A7a%CC%83o%20do%20solo%20no%20contexto%20do%20planejamento%20urbano%20brasileiro.pdf>> Acesso em: 10 de abril de 2024.

LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos. Agentes Públicos. Serviços Público, Responsabilidade Civil do Estado.



Direito Constitucional: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º). Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º). Os Municípios (Arts. 29 a 30). Do Poder Judiciário (Art. 92). Segurança Pública (Art. 144).

Diretos Humanos: Teoria Geral dos Direitos Humanos. Conceito e Terminologia; Classificação dos Direitos Humanos. Fundamentos dos Direitos Humanos. Mitos e Verdades sobre os direitos Humanos. Direitos Negados e Subtraídos. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. Afirmação do Conceito de Pessoa na História. Grandes Etapas Históricas na Afirmação dos Direitos Humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos, Revolução Americana, Revolução Francesa, Organização das Nações Unidas e sua Comissão de Direitos Humanos. Direitos Humanos no Brasil – Constituição de 1934 e de 1988. Regras de Beijing. Proteção de Grupos Vulneráveis. Diversidade Étnico-Racial - Racismo: causas, tipos, racismo estrutural e ocorrências no Brasil e sexual.

Direito Penal e Legislações Especiais: Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 2.007/2007 - Plano Diretor do Município, e atualizações. Lei Municipal nº 2.590/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lima/MG, e atualizações. Lei Municipal nº 3.087/2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal de Nova Lima, e atualizações. Lei Municipal nº 3.088/2023 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, e atualizações. **Código Penal:** Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e atualizações: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32); Crimes contra a Administração Pública (Art. 312 a 327). Código Processo Penal: Prisões e medidas cautelares (Art. 282 a 320); Registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição – Estatuto do desarmamento (Art. 12 a 21); Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - (Art. 28 a 47); Crimes de abuso de autoridade - (Art. 9 a 38).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ÂMBITO FEDERAL - Constituição Federal Brasileira de 1988: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Título III, Capítulo IV – Dos Municípios; Capítulo VII – Da Administração Pública; Título V, Capítulo III, Da Segurança Pública; Noções Gerais de Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo; Administração Pública; Servidores Públicos; Atos Administrativos; Bens Públicos; Serviços Públicos. Lei de Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho 1992); Estatuto do Desarmamento (Lei Federal nº 10.826, 22 de dezembro de 2003), Tortura (Lei Federal nº 9.455, de 07 de abril de 1977). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 11.841, de 21 de dezembro de 2023); Código de Trânsito Brasileiro, dos Crimes de Trânsito, Direção Defensiva e Primeiros Socorros (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Uso legal e progressivo da força e emprego de equipamentos letais e não letais (Código Penal de 1940 art. 20, §1º; arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e arts 312 a 329; Código de Processo Penal de 1941, arts. 283 a 303); Código Penal 1940, arts. 13 a 31; 121 a 129; 133 a 151; 155 a 163; 171; 180; 213 a 218; 286 a 291; 297 a 305; 312 a 313; 316 a 320; 328 a 331. Lei das Contravenções Penais: Decreto-Lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941. Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e atualizações - Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Lei Federal 7.716, de 5 de janeiro de 1989, e atualizações - Define os crimes



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE NOVA LIMA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



resultantes de preconceito de raça ou de cor. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e atualizações - Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

ÂMBITO MUNICIPAL - Lei Orgânica do Município. Lei Municipal nº 2.007/2007 - Plano Diretor do Município, e atualizações. Lei Municipal nº 2.590/2017 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Lima/MG, e atualizações. Lei Municipal nº 3.087/2023 - Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos da Guarda Civil Municipal de Nova Lima, e atualizações. Lei Municipal nº 3.088/2023 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG, e atualizações.

ÂMBITO INTERNACIONAL - Direitos Humanos – conceito e evolução histórica. Estado Democrático de Direito; Direitos Humanos e Cidadania; Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; Convenção Americana de Direitos Humanos ("Pacto de San José da Costa Rica").



ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ (nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de _____ do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital nº 01/2024**, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências deste Edital e **não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame**, nos termos do respectivo, me enquadrando e apresentando a documentação exigida no Edital para respectiva avaliação, à condição de:

Cidadão(ã) Desempregado(a) há _____ (tempo). Portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____, conforme cópia anexa da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego. Apresentado os documentos mencionados, declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal; não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma; não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; não aufero de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999); **ou**

Cidadão(ã) Desempregado(a) há _____ (tempo). Trabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, com data de desligamento em ___/___/____, conforme relatório do CAGED anexo, constando a situação “**fechado**” em todas as empresas nas quais fui registrado; **ou**

Insuficiência econômico-financeira, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico sob o Número de Identificação Social – NIS _____ válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no CadÚnico anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/); **ou**

Insuficiência econômico-financeira, por meio de **Declaração de próprio punho** e que em razão de limitação de ordem financeira, está impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar a documentação exigida no Edital para comprovação da razão ou situação acima identificada, a fim de permitir sua avaliação. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, sendo aplicáveis as sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a inclusão do candidato como isento ou sua inscrição, a depender do caso, será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato(a)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

Eu, _____ (nome completo),
_____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do documento de identidade nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à

(endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
_____ do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova
Lima/MG – Edital nº 01/2024, declaro**, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à
luz da(s) legislação(ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD,
conforme previsto no respectivo Edital.

Anexado a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando:

- a) A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

_____, ____/____/_____.
(Local) (Data)

Assinatura do(a) candidato



MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O(a) paciente acima identificado(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VIII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> IX – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> X – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> XI – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XII - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XIII - Paralisia Cerebral |
| <input type="checkbox"/> VII – Ostomia | <input type="checkbox"/> XIV – Nanismo |
| <input type="checkbox"/> XV - Outros: _____ | |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis;
 II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis;
 III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis;
 IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis.
 V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
 II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
 III – Visão monocular.
 IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

- A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
 Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA: _____

Observações Complementares (informar também a condição especial que necessita para realização da prova):

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)



**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PROVA DE CAPACIDADE
FÍSICA (PCF)**

Atesto que o(a) Sr.(^a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de
saúde, estando **APTO** para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Concurso Público da
Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital nº 01/2024**, para o cargo público de **Guarda
Civil Municipal**, com previsão de realizar exercícios de flexões de barras/isometria, flexões
abdominais e corrida aeróbica de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Médico(a) (com carimbo de identificação e CRM)



**ANEXO VI – PROTOCOLO DE EXAMES MÉDICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO
PARA CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -
PcD**

1. Os critérios para a avaliação de candidatos nos exames médicos, nos termos do item 11. do **Edital nº 01/2024 do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG**, visa estabelecer neste instrumento, critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a cargo que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 2.323, de 06 de outubro de 2022, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2022, e na Portaria nº 3.214 - Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.
2. A realização da avaliação médica do candidato ao cargo de **Guarda Civil Municipal** consistirá na apresentação dos seguintes exames de saúde preliminares, sem prejuízo de outros que venham a ser solicitados:

2.1. DOS EXAMES CLÍNICOS: Os exames de saúde serão custeados pelo candidato em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, e compor-se-ão de:

2.1.1. Exame de acuidade auditiva, compõe-se de **Audiometria tonal**: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db. **Audiometria vocal**: a determinação dos índices percentuais de reconhecimento da fala (IPRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000Hz obtidos através da audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

2.1.1.1. Critérios de inaptidão: perdas auditivas parciais ou total, superior a 40 dB, na média aritmética nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz, avaliado cada orelha separadamente. Teste da voz coloquial alterado. Perda auditiva isolada de de 56 decibéis ou mais nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. IPRF abaixo de 80%.

2.1.2. Avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos a cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria. A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 06(seis) metros ou em distância menor, desde que proporcional à medida ajustada equipamento específico de avaliação;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual, ou melhor, a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho.
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.



- 2.1.2.1.** O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.
- 2.1.2.2.** O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.
- 2.1.2.3.** Ausência de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo, Ptose.
- 2.1.2.4.** Ausência de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas.
- 2.1.2.5.** Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:
- A técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a *Ceratomileusis in situ por laser (LASIK)*, devendo ter sido realizada há, pelo menos, 06(seis) meses;
 - Apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 06(seis) meses;
 - Resultado de paquimetria realizada pelo menos 06(seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
 - Resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 06(seis) meses;
 - Ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.
- 2.1.2.6. Critérios de inaptidão:** Déficit visual na vigência de correção igual, ou pior que 20/40 (0,5) em cada olho; presença de diagnósticos de Glaucoma ou Hipertensão Ocular, Ceratocone, Estrabismo, Daltonismo e Ptose palpebral; presença de doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas. Topografia computadorizada e refração não estabilizada há mais de 6(seis) meses após cirurgia refrativa. Resultado de paquimetria abaixo de 400 micras em casos pós-operatórios.

2.1.3. Avaliação Otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias (otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anomia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas) com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças.

2.2. DOS EXAMES COMPLEMENTARES

- 2.2.1.** Os exames de saúde complementares serão custeados pelo candidato e compor-se-ão de:
- Radiografia do tórax, em incidência pósterior anterior com laudo médico;
 - Exames de sangue:
 - Imunofluorescência para Trypanosoma Cruzi;
 - Hemograma completo (contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas);
 - Hemoglobina glicosilada;
 - Anti-HIV;



- V. HBS Ag;
- VI. Anti-HCV (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da polimerase do vírus da hepatite;
- VII. Transaminase Glutâmico-Pirúvico (TGP);
- VIII. Gama Glutamil-Transferase (Gama GT);
- IX. Creatinina;
- X. TSH;
- c) Exame de urina:
 - I. Rotina;
 - II. Teste para detecção de metabólitos de THC;
 - III. Teste para detecção de metabólitos de cocaína.
- d) Exame parasitológico de fezes.
- e) Eletroencefalograma com laudo.

Critérios de inaptidão: alterações sugestivas de: epilepsia ou outras causas de convulsão, complicações causadas por lesão cerebral ou concussão cerebral, estruturas anormais no cérebro, morte de algum tecido que bloqueia o fluxo cerebral, abuso de drogas ou álcool, encefalopatias e demência.

- f) Eletrocardiograma com laudo.

Critérios de inaptidão: diagnóstico de bloqueio de ramo esquerdo, arritmias ou de insuficiência cardíaca congestiva.

- g) Exame Toxicológico de larga janela de detecção.

- I. O exame toxicológico, que compõe a categoria dos exames complementares de saúde e possui caráter eliminatório, é utilizado para avaliar a sanidade física e mental do candidato mediante a detecção ou não do uso de drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. A janela de detecção será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. Serão coletadas amostras de cabelo ou pelos que poderão ser retirados do couro cabeludo, barba, bigode, axilas, peito, costas, pernas, braços e pubianos.
- II. O candidato que apresentar resultado positivo no exame toxicológico ou antidrogas para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína; anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados) e opiáceos e fenciclidina (PCP) será **eliminado** do Concurso Público.
- III. É responsabilidade do candidato comunicar ao laboratório a janela de detecção exigida pelo edital.
- IV. Faz-se necessária a coleta de quantidade suficiente de amostras para produção de prova e contraprova.
- V. É responsabilidade do candidato realizar o exame em tempo hábil, devendo considerar o tempo necessário para que o laboratório realize o procedimento em sua totalidade, inclusive, com possível coleta de material.
- VI. O exame toxicológico deve possuir todas as suas etapas, pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas, protegidas por cadeia de custódia com validade forense, incluindo desde o procedimento de coleta do material biológico até o resultado do exame.
- VII. O exame toxicológico somente poderá ser realizado por laboratórios acreditados junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou entidade internacional com a qual o INMETRO possua acordo de reconhecimento mútuo, de acordo com a norma ISO/IEC 17025, com atendimento dos requisitos que incluam integralmente as "Diretrizes sobre o exame de substâncias psicoativas em cabelos e pelos: Coleta e Análise" da Sociedade Brasileira de Toxicologia (SBTOX), (versão publicada oficialmente em dezembro de 2015), ou junto ao Colégio Americano de Patologistas (CAP-FDT), (acreditação forense para exames toxicológicos de larga janela de detecção do Colégio Americano de Patologistas), e requisitos forenses



específicos para exames toxicológicos de larga janela de detecção contidos neste Edital.

- VIII. A coleta de material biológico destinado ao exame toxicológico de larga janela de detecção deverá ser realizada pelo próprio laboratório acreditado junto ao INMETRO ou por Posto de Coleta Laboratorial (PCL) por ele reconhecido, de forma exclusiva, e atendendo às exigências estabelecidas neste Edital.
- IX. A validade do exame toxicológico será de 90(noventa) dias, contados a partir da data da coleta da amostra, podendo seu resultado ser utilizado nesse período para todos os fins previstos neste Edital.

Critérios de inaptidão: resultado positivo em qualquer dos testes realizados.

2.3. DOENÇAS QUE DETERMINAM CONTRA-INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO EM FUNÇÃO DE INCAPACITAÇÃO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, QUAL O CONCEITO TAMBÉM INCLUI O RISCO DE VIDA PARA SI E TERCEIROS:

1. GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

1. espinha bífida; 2. anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos; 3. fissura de abóbada palatina e lábio leporino sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas; 4. rim policístico; 5. anomalias congênitas do sistema cardiovascular; 6. Anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades e outras); 10. Mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros; 11. albinismo; 12. ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função de guarda municipal; 13. deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional.

2. GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

1. tuberculose ativa; 2. doenças sexualmente transmissíveis com lesões ou complicações em órgão alvo; 3. hanseníase; 4. doença de chagas; 5. esquistossomose com hipertensão porta e/ou outras complicações; 6. hepatites B ou C.

3. GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS

1. diabetes *mellitus* ou *insipidus*; 2. bócio e/ou nódulo tireoidiano; 3. hipotireoidismo descompensado; 4. hipertireoidismo; 5. gota; 6. disfunções hipofisárias; 7. disfunções das paratireóides; 8. disfunções das suprarrenais; 9. disfunções gonadais; 10. dislipidemia grave; 11. obesidade ou *déficit* ponderal incompatíveis com a função de Guarda Municipal, conforme previsto no critério do exame físico; 12. doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

4. GRUPO IV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO

1. anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento; 2. leucopenia, salvo os casos considerados constitucionais, benignos, e após avaliação especializada; 3. leucocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios; 4. trombocitopenia ou trombocitose, salvo casos benignos, reacionais e transitórios; 5. coagulopatias crônicas e/ou congênitas; 6. púrpuras; 7. linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas; 8. doenças oncohematológicas; 9. colagenoses; 10. doenças ou alterações do sangue, dos órgãos



hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

- 5. GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO**
1. quando neurológico demencial, atraso do desenvolvimento mental em função de quadro sequelar pregresso, disfunção cerebral ou cerebelar; 2. transtornos psicóticos; 3. transtornos de personalidade; 4. transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas; 5. outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira; 6. transtornos do sono, dos hábitos e dos impulsos; 7. esquizofrenia; 8. história de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos; 9. doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial ou bombeiro militar.
- 6. GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS**
1. otite de repetição; 2. mastoidite; 3. perfuração da membrana timpânica; 4. transtorno da função vestibular; 5. hipoacusia ou surdez; 6. surdo-mudez; 7. sinusite grave; 8. paralisia ou paresia da laringe; 9. distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional; 10. doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva; 11. doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas incapacitantes para a função de Guarda Municipal.
- 7. GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR**
1. doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação; 2. doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrófica; 3. coronariopatias; 4. doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; 5. bloqueios de condução elétrica, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; 6. distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca; 7. insuficiência cardíaca; 8. hipertensão arterial classe III, sem controle ou de difícil controle (Pressão Arterial Sistólica maior ou igual 180 ou Pressão Arterial Diastólica igual ou maior que 110); 9. aneurismas (ventriculares e vasculares); 10. varizes de membros inferiores com insuficiência venosa crônica; 11. insuficiência arterial por anomalia congênita ou adquirida; 12. doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- 8. GRUPO VIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO**
1. doença pulmonar obstrutiva crônica; 2. asma, exceto na infância e sem crises recorrentes; 3. pneumoconioses; 4. doença pulmonar tromboembólica; 5. hipertensão pulmonar; 6. pneumonia, exceto os casos simples; 7. doenças pulmonares difusas; 8. alterações radiológicas da pleura e o parênquima pulmonar; 9. doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.
- 9. GRUPO IX: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA DIGESTIVO**
1. estomatite e úlcera crônica da cavidade oral; 2. fístula das glândulas salivares; 3. lesões da língua, com limitação à articulação das palavras; 4. hérnias não tratadas ou recorrentes;



5. cicatriz de cirurgia abdominal (exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional); 6. fístula da parede abdominal; 7. esteatose hepática; 8. cirrose hepática; 9. pancreatite; 10. hepatomegalia; 11. esplenomegalia; 12. diarreias crônicas por doença de base, adquirida ou inflamatória; 13. ascite; 14. doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.

10. GRUPO X: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA GENITO-URINÁRIO E MAMAS

1. rim policístico 2. glomerulopatias; 3. síndrome nefrótica; 4. Pielonefrite recorrente; 5. hidronefrose; 6. disfunção de esfíncteres vésico-ureteral e vésico-uretral; 7. hidrocele; 8. estenose uretral; 9. alterações patológicas no exame de urina rotina; 10. doenças ou alterações do sistema genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; 11. insuficiência renal aguda ou crônica;

11. GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE, SUBCUTÂNEO E ANEXOS

1. eczemas, dermatites, dermatoses crônicas, onicopatias, acne, vitiligo, nevus, afecções hipertróficas e atróficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional; 2. pênfigos; 3. tatuagem no corpo do candidato, visível quando do uso dos diversos uniformes, que, por seu significado, seja incompatível com o exercício das atividades de guarda municipal (por exemplo, quando afete a honra pessoal, respeito à dignidade humana ou decoro, ou que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a ideologias socialmente reprovadas; que preguem a violência, a criminalidade, discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; as relacionadas a idéias ou atos libidinosos ou ofensivos); 4. hanseníase; 5. ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso e genodermatoses em geral (quando trouxerem comprometimento estético e/ou funcional); 6. distúrbios associados a estase venosa; 7. doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar; 8. vasculites de repercussão sistêmica; 9. doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

12. GRUPO XII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DOS OSSOS E DOS ÓRGÃOS DE LOCOMOÇÃO

1. osteoartrites por doença inflamatória autoimune; 2. osteoartroses avançadas; 3. espondilite anquilosante; 4. artrite reumatóide ou outras artrites; 5. osteomielite em atividade ou periostite; 6. anquilose articular; 7. pseudoartrose; 8. joanete; 9. desvios patológicos da coluna vertebral; 10. pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; 11. luxação recidivante (de ombro e patela); 12. lesão e/ou sequela meniscal e de ligamento; 13. artroplastias, próteses e órteses; 14. doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

13. GRUPO XIII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. epilepsia; 2. alterações eletroencefalográficas; 3. hidrocefalia; 4. neurocisticercose; 5. doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico; 6. distúrbio sensitivo ou motor persistente; 7. paralisia e/ou paresia; 8. polineuropatia; 9. "miastenia gravis"; 10. sequela de afecção envolvendo o sistema nervoso central ou periférico; 11. doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.



14. GRUPO XIV: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA NERVOSO

1. estrabismo; 2. perda de estereopsia; 3. ptose palpebral, hiperemia conjuntival crônica, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa permanentemente a função; 4. vício de refração. 5. glaucoma com dano ao nervo óptico e perda de campo visual; 6. doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

15. GRUPO XV: NEOPLASIAS

1. neoplasias malignas; 2. neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento estético e/ou funcional ou que deixem sequelas.

16. GRUPO XVI: TRAÇOS DE PERSONALIDADE INCOMPATÍVEIS

1. descontrole emocional; 2. descontrole da agressividade; 3. descontrole da impulsividade; 4. alterações acentuadas da afetividade; 5. oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade; 6. dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal; 7. funcionamento intelectual abaixo da média, associado a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social; 8. distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 9. instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstante e imprevisível); 10. quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada; 11. inibição acentuada com indicadores de coartação e bloqueio na ação; 12. tremor persistente.



2.4. QUESTIONÁRIO MÉDICO A SER RESPONDIDO EM AVALIAÇÃO MÉDICO-PERICIAL SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO:

1. Teve ou tem alguma doença importante ou de tratamento prolongado?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

a) Já esteve internado?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

b) Fez ou faz algum tipo de tratamento?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

c) Usou ou usa algum medicamento regularmente?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

2. Algum médico já disse que você possui algum problema de coração e que só deveria realizar atividade física supervisionado por profissionais de saúde?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

3. Você já sentiu ou sente dor no peito, dificuldade para respirar ou mal estar ao realizar atividade física?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

4. Você apresentou ou apresenta tontura, desequilíbrio ou perda de consciência?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

5. Você possui problema ósseo ou articular que é agravado pela atividade física?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

6. Você toma algum medicamento para pressão arterial e/ou problema de coração?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:

7. Sofreu ou sofre algum problema de audição ou visão?

() **Sim** () **Não** Se positivo, especificar:



8. Já foi submetido a alguma cirurgia?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

9. Já foi submetido a cirurgia oftalmológica?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

10. Usou ou usa colírios rotineiramente?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

11. Já fez outro tipo de tratamento oftalmológico?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

12. Sofreu ou sofre problema alérgico, asma, bronquite?

Sim **Não** Se positivo, especificar: (se foi na infância/adolescência, se ainda persiste, qual a frequência das crises, a última crise foi recente e se piora com exercício físico.)

13. Teve ou tem zumbidos, vertigens, otite (inflamação) ou dor de ouvido frequente?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

14. Você é portador de varizes de membros inferiores?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

15. Trabalhou ou esteve exposto a ambiente (trabalho/lazer) com alto nível de ruído, tais como a prática de instrumentos musicais, uso de arma de fogo, etc.

Sim **Não** Se positivo, especificar o tipo de exposição e período.

16. Sofreu ou sofre problemas neurológicos, psiquiátricos, convulsões ou desmaios?

Sim **Não** Se positivo, especificar:

17. Teve ou tem algum vício? (álcool, drogas ilícitas, tabaco, outros)

Sim **Não** Se positivo, especificar:



ANEXO VII – FORMULÁRIO E DECLARAÇÃO DE SINDICÂNCIA SOCIAL

INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO

ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO

1. A finalidade deste procedimento é obter informações declaratórias a seu respeito, para instruir sua participação no Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG. Seja sincero(a) em suas informações, pois você será responsável pela veracidade das declarações aqui registradas sob pena da lei, que servirão de base para essa avaliação.
2. Leia com atenção todo o questionário e responda cuidadosamente as perguntas. É dever do candidato responder a TODOS os questionamentos elencados neste formulário.
3. Responda as questões de próprio punho, em letras legíveis, utilizando caneta de tinta preta ou azul.
4. Todas as perguntas deverão ser respondidas, não deixe questões em branco. Em caso de perguntas prejudicadas, decorrentes de respostas anteriores ou por não se aplicarem à situação, faça um traço no espaço destinado à resposta respectiva.
5. Quando o espaço for insuficiente para a resposta, utilize uma folha A4 em branco, indicando o número do Item que você está complementando, numerando e rubricando a folha ao final.
6. Os dados fornecidos são de caráter SIGILOSO e classificados como de ACESSO RESTRITO.
7. Rubrique todas as folhas do questionário.
8. Declarações falsas ou omissões poderão acarretar o cancelamento do seu procedimento, sem prejuízo das sanções legais em vigor.
9. Insta frisar que o preenchimento do formulário de INVESTIGAÇÃO SOCIAL E SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO de forma ilegível, rasurado e sem a devida assinatura, SERÁ INVALIDADO.
10. Desenhe ou cole croqui/mapa de acesso ao endereço residencial, destacando um ponto de referência.

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
DE NOVA LIMA/MG - EDITAL Nº 01/2024



DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

FOTO 3X4 DE
FRENTE
RECENTE
DESCOBERTO
EM TRAJES
CIVIS,
COLORIDA E
DATADA

<u>IDENTIFICAÇÃO</u>			
NOME COMPLETO:		ESTADO CIVIL:	
APELIDO (Se houver):		Tipo Sanguíneo:	Fator RH:
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
DATA NASC.: / /		CPF:	SEXO: M () F ()
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:	UF:
Nº RG:		ÓRGÃO EMISSOR:	UF:
Passaporte:		Validade: ____/____/____	
Carteira Profissional nº:		Série:	UF:
Nº do PIS/PASEP:			
Título de Eleitor nº:		Zona:	UF:
Número e ano do Edital do Concurso:			
<u>ENDERECO RESIDENCIAL ATUAL</u>			
LOGRADOURO (Avenida, Rua, Travessa etc.) / Nº:			
PONTO DE REFERÊNCIA:			
BAIRRO:			
MUNICÍPIO:		UF:	CEP:
<u>CONTATOS</u>			
TELEFONES (Fixo e celular) indique todos os números que possuir mencionando o código de área:			

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.

DOCUMENTO PREPARATÓRIO-ACESSO RESTRITO



DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

A - IDENTIFICAÇÃO:

1. Contas de *E-mail*: _____
2. Contas Redes Sociais (*Facebook, Instagram, Youtube, Twitter, LinkedIn* etc.):

3. Estado Civil: Solteiro () Casado () União Estável () Amasiado ()
Viúvo () Divorciado () Namorando ()
4. É casado ou possui união estável com alguém? **SIM** () **NÃO** ()
Se positivo, indique:
 - a. Nome completo _____
 - b. Nº RG ___ Órgão Emissor _____ UF _____ CPF _____
 - c. Seu cônjuge/companheiro(a) está empregado atualmente? **SIM** () **NÃO** ()
Caso positivo indique a natureza do trabalho, o nome da empresa ou empregador e o endereço do local de trabalho: _____

5. É viúvo, divorciado ou separado por qualquer motivo? **SIM** () **NÃO** ()
Se positivo, indique:
 - a. Nome completo: _____
 - b. Nº RG ___ Órgão Emissor _____ UF _____ CPF _____
 - c. Endereço atual Ex-cônjuge/companheiro _____

6. Nome do **PAI**: _____
 - a. Filiação: _____
 - b. Data de Nascimento: _____
 - c. Mantém contato frequente? **SIM** () **NÃO** () Falecido ()
 - d. Ocupação atual: _____
 - e. Endereço atual: _____

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

f. Caso seu **PAI** seja casado/convivente com pessoa distinta de sua mãe indique nome, data de nascimento e período da relação: _____

7. Nome da **MÃE**: _____

a. Filiação: _____

b. Data de Nascimento: _____

c. Mantém contato frequente? **SIM** () **NÃO** () Falecido ()

d. Ocupação atual: _____

e. Endereço atual: _____

f. Caso sua **MÃE** seja casada/convivente com pessoa distinta de seu pai indique nome, data de nascimento e período da relação: _____

8. **POSSUI FILHOS** () **SIM** () **NÃO** (Caso possua, preencha as informações abaixo)

a. **Nome do Filho(a)** _____

Nº RG ___ Órgão Emissor ___ UF ___ CPF _____

b. **Nome do Filho(a)** _____

Nº RG ___ Órgão Emissor ___ UF ___ CPF _____

c. **Nome do Filho(a)** _____

Nº RG ___ Órgão Emissor ___ UF ___ CPF _____

9. **POSSUI IRMÃOS** () **SIM** () **NÃO** (Caso possua, preencha as informações abaixo)

a. **Nome do Irmão(ã)**: _____

Filiação: _____

Mantém contato frequente? **SIM** () **NÃO** () Falecido ()

Endereço (caso não resida com você) _____

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

b. **Nome do Irmão(ã):** _____

Filiação: _____

Mantém contato frequente? **SIM** () **NÃO** () Falecido ()

Endereço (caso não resida com você) _____

c. **Nome do Irmão(ã)** _____

Filiação: _____

Mantém contato frequente? **SIM** () **NÃO** () Falecido ()

Endereço (caso não resida com você) _____

B - DOCUMENTAÇÃO:

10. Carteira Nacional de Habilitação nº _____ Categoria _____ Validade __/__/____

11. Teve alguma vez a sua carteira de motorista suspensa ou cassada? _____ Em caso positivo, forneça detalhes _____

12. A CNH está suspensa no momento? **SIM** () **NÃO** () Em caso positivo, falta quanto tempo de pena a cumprir? _____

13. Caso seja candidato do sexo **MASCULINO**, preste as seguintes informações a respeito do seu serviço militar. Prestou Serviço Militar? **SIM** () **NÃO** ()

a) Unidade em que serviu _____

b) Endereço _____ Estado _____

Cidade _____ CEP _____

c) Tempo de serviço _____/____/____ a _____/____/____

d) Punições sofridas, elogios ou condecorações que possui, citando os motivos de cada uma:

1. _____

2. _____

e) Motivo da baixa _____

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



14. Esteve envolvido em inquérito Policial Militar ou Sindicância instaurados pelas **Forças Armadas**?
() **SIM** () **NÃO**

Em caso afirmativo, explique:

C - ENDEREÇOS ANTERIORES:

15. Declarar em ordem cronológica todos os lugares onde residiu nos últimos cinco anos:

a) Logradouro (Avenida, Rua, Travessa, outros) / Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP _____ - _____

Ponto de referência _____

residiu nesse endereço em qual período? _____

b) Logradouro (Avenida, Rua, Travessa, outros) / Nº: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF _____ CEP _____ - _____

Ponto de referência _____

residiu nesse endereço em qual período? _____

c) Logradouro (Avenida, Rua, Travessa, outros) / Nº: _____

Bairro: _____

Ponto de referência _____

residiu nesse endereço em qual período? _____

16. Residiu ou viajou para outro país? () **SIM** () **NÃO**

Se positivo, indicar quais, quando e por quanto tempo? _____

17. Em algum de qualquer desses endereços listados anteriormente residiu com alguém além de cônjuges, pais ou irmãos?

() **SIM** () **NÃO**

Se sim, indicar nome completo, grau de relação, data de nascimento, RG, Órgão Emissor, UF, CPF e período da convivência com essa (s) pessoa(s).

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



D – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

18. Já trabalhou na Prefeitura Municipal de Nova Lima? () **SIM** () **NÃO**

Caso positivo, indique **TODAS** as suas lotações (Unidade em que trabalhou) desde a data de nomeação, indicando o período que ficou em cada local, o tipo de vínculo (efetivo, designação temporária – DT ou comissionado) e os motivos de saída/mudança de lotação.

a) Unidade de lotação **ATUAL**: _____

Vínculo: _____

Período: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

Motivo da saída/mudança de lotação: _____

b) Unidade de lotação **ANTERIOR**: _____

Vínculo: _____

Período: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

Motivo da saída/mudança de lotação: _____

c) Unidade de lotação **ANTERIOR**: _____

Vínculo: _____

Período: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____

Motivo da saída/mudança de lotação: _____

19. Já ocupou **cargos ou funções de chefia/gratificados**? () **SIM** () **NÃO**

Caso positivo, indique Unidade onde ocupou tal cargo, período e motivo de eventual saída.

20. Foi servidor ou empregado público (municipal, estadual ou federal)? () **SIM** () **NÃO** Se sim, declarar cargo ocupado, data de admissão, data da saída e razão do desligamento:

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
NOVA LIMA/MG

EDITAL Nº 01/2024



DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

21. Possui empregos anteriores () SIM () NÃO (Caso positivo relate *os dois últimos*):

a) Cargo/função que exerceu: _____

Empresa: _____

Endereço completo: _____

Telefone: () _____

Data da Admissão: ___/___/_____

Data da Saída: ___/___/_____

Motivo da saída: _____

b) Cargo/função que exerceu: _____

Empresa: _____

Endereço completo: _____

Telefone: () _____

Data da Admissão: ___/___/_____

Data da Saída: ___/___/_____

Motivo da saída: _____

A Comissão, que trata com assuntos de natureza estratégica, sigilosa e/ou sensível, relacionados com a Segurança Pública e Defesa Social, é responsável pela segurança dos mesmos e está sujeita às regras referentes ao sigilo profissional, em razão do ofício e da legislação vigente, principalmente: Art. 34 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Art. 3º, Incisos IV e XII e Art. 20 do Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012. A difusão não autorizada deste documento caracteriza crime de violação de sigilo funcional, capitulado no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções administrativas e civis decorrentes do ato.

DOCUMENTO PREPARATÓRIO-ACESSO RESTRITO



E – FORMAÇÃO ACADÊMICA

22. Marque a sua escolaridade:

() Ensino Médio () Superior Completo () Pós-Graduação () Mestrado () Doutorado

23. Conhece outro idioma? () SIM () NÃO. Em caso positivo especifique.

Assinale a coluna apropriada: P (pouco), R (razoável) e B (bem)			
Idioma:	Fala	Lê	Escreve
INGLÊS			
ESPAÑHOL			
Outros Idiomas: Especifique –			

F – SITUAÇÃO DE SAÚDE

24. Possui algum problema de saúde permanente, doença aguda ou crônica de maior gravidade?

SIM () NÃO () Em caso positivo, especificar (tipo, data de início e a situação atual) _____

25. Faz uso de bebidas alcoólicas? SIM () NÃO () É Tabagista? SIM () NÃO ()

Em caso positivo, especificar tipo, há quanto tempo e com qual frequência usa.

26. Toma remédios controlados? SIM () NÃO ()

Em caso positivo especificar (tipo, data de início e a situação atual) _____

27. Fez ou faz uso de substância entorpecente? SIM () NÃO ()

a. Se positivo, qual(is), onde e quando usou? _____

b. Se ainda usa, onde e com qual frequência? _____

28. Você já fez ou faz uso de entorpecente? SIM () NÃO ()

a. Se positivo, qual(is), onde, quando e ocasião em que usou? _____

b. Se ainda usa, onde, com qual frequência e tipo de ocasião? _____

29. Já esteve afastado de suas funções por motivo de licença médica? () SIM () NÃO

Caso positivo, indique motivo e período, se foi na Prefeitura Municipal de Nova Lima, especifique.



G – SITUAÇÃO ECONÔMICA

30. Compromissos Financeiros (Financiamentos, Consórcios, Dívidas, etc.)? () **SIM** () **NÃO**

- a. Especificar _____
- b. Especificar _____
- c. Especificar _____

31. Tem, ou teve Títulos Protestados? () **SIM** () **NÃO**.

- a. Especificar _____
- b. Especificar _____
- c. Especificar _____

d. Está, ou esteve cadastrado no SPC (ou qualquer outro órgão de proteção ao crédito)?

() **SIM** () **NÃO** Se positivo, indique a data e motivo? _____

32. Possui outras fontes de renda? () **SIM** () **NÃO**. Caso afirmativo, mencione quais:

33. Possui algum **bem imóvel** em seu nome? () **SIM** () **NÃO**

Em caso afirmativo informe endereço completo, data da aquisição e valor aproximado

34. Possui algum **veículo** em seu nome? () **SIM** () **NÃO**

Em caso afirmativo informe ano, modelo, cor, marca, RENAVAM, placa e local onde guarda o veículo.



35. Utiliza algum veículo que não esteja em seu nome? () SIM () NÃO
Em caso afirmativo informe nome do proprietário, tipo de vínculo (parente, amigo, empresa, antigo proprietário), ano, modelo, cor, marca, RENAVAM, placa e local de guarda do veículo.

36. Seu telefone fixo e/ou telefone celular estão registrados no seu nome e CPF?

() SIM () NÃO

Caso negativo indique o nome do proprietário dos mesmos, com endereço e CPF.

37. Possui arma de fogo? () SIM () NÃO

Caso positivo, indique modelo, data da aquisição, número do registro. **Anexe ainda cópia do registro.**

H – ANTECEDENTES E SITUAÇÃO SOCIAIS E CRIMINAIS

38. Frequenta alguma congregação religiosa? () SIM () NÃO

Se positivo, qual(is)? _____

39. Possui algum vício? () SIM () NÃO

Se positivo, qual(is) e com que frequência? _____

40. Pertence(u) a qualquer sindicato ou outra associação de classe? () SIM () NÃO

Durante quanto tempo? _____

No período _____ de _____ a _____

Nome da entidade _____ Endereço _____

41. Possui ou já possuiu filiação partidária; já exerceu cargo ou função política, ou já foi candidato.

SIM () NÃO () Em caso positivo, especifique:

42. Possui algum parente que trabalhe na Prefeitura Municipal de Nova Lima?

SIM () NÃO ()



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
NOVA LIMA/MG



EDITAL Nº 01/2024

DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

- a. Nome: _____ Parentesco _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____
- b. Nome: _____ Parentesco _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____
- c. Nome: _____ Parentesco _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____

43. Possui algum relacionamento afetivo com servidor da Prefeitura Municipal de Nova Lima?
() SIM () NÃO

- a. Nome: _____ Tipo _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____
- b. Nome: _____ Tipo _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____
- c. Nome: _____ Tipo _____
Cargo/Função: _____ Quanto tempo você o conhece? _____

44. Respondeu ou responde a qualquer procedimento disciplinar ou sindicância junto à Prefeitura Municipal de Nova Lima? () SIM () NÃO

Caso positivo, indique o número do processo/procedimento, o motivo detalhado, a fase do procedimento, a data dos fatos e, caso já encerrado, qual o resultado e eventual punição aplicada.

45. Já foi **EXONERADO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA** de alguma Instituição Pública? () SIM () NÃO

Se sim, qual o motivo? _____

46. Já participou de algum concurso público, tendo sido **reprovado(a) na pesquisa social, exame psicotécnico, avaliação psicológica, médica, física ou situação análoga?**

() SIM () NÃO

Caso afirmativo, faça um breve relato.

47. Caso tenha ocupado cargo público federal, estadual ou municipal, respondeu ou responde à:

Sindicância Disciplinar () Inquérito Administrativo () Processo Disciplinar ()

Se positivo, indique o local, a data e o motivo (nº do Processo e unidade da federação): _____



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
NOVA LIMA/MG



EDITAL Nº 01/2024

DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO

48. Já se envolveu em ocorrência policial, inquérito policial, processo criminal, Inquérito/processo criminal militar ou processo cível na condição de acusado ou réu?
() **SIM** () **NÃO**

Caso positivo, mesmo que quando menor de 18 anos, indique número do processo/procedimento, datas, Delegacia/Instância Judicial (Vara, Comarca, etc.), crime imputado e circunstâncias. Especifique ainda a fase atual do processo/procedimento e, caso já encerrado, qual o resultado. Especifique todas as informações solicitadas e descreva detalhadamente as circunstâncias.

49. Você já foi detido/preso? () **SIM** () **NÃO**. Em caso afirmativo, informar unidade prisional ou policial em que esteve custodiado, período e o motivo da detenção.

50. Você já fez SEGURANÇA PARTICULAR. () **SIM** () **NÃO** Se sim, onde e quando?

51. Algum familiar (pais, irmãos, filhos ou companheiro(a)/cônjuge), ou amigo, vizinho **está ou já esteve preso?** () **SIM** () **NÃO**

Caso positivo, indique nome completo, apelido (se houver), grau de parentesco ou afinidade, motivo da prisão, Unidade prisional ou policial em que esteve ou está custodiado e período.

52. Algum familiar (pais, irmãos, filhos ou companheiro (a)/cônjuge) já se envolveu em ocorrência policial, inquérito policial, processo criminal na condição de acusado ou réu?
() **SIM** () **NÃO**

Caso positivo, indique, nome, grau de parentesco ou relacionamento e o tipo de crime ou contravenção.

53. Indique os dados bancários de todas as suas contas (caso possua mais de uma), especificando banco, agência e número da conta.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
NOVA LIMA/MG

EDITAL N° 01/2024

DOCUMENTO PREPARATÓRIO – ACESSO RESTRITO



I – DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso ou meu provimento para desenvolver atividades na **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG**. Autorizo a realização de levantamento social em minha vida pretérita para averiguação sobre minha conduta pessoal, profissional, escolar, isentando as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações à **Prefeitura Municipal de Nova Lima/MG**, para confirmar as informações prestadas e verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII – GRADE CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO

MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO I O PAPEL DAS GUARDAS MUNICIPAIS E A GESTÃO INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DAS GUARDAS MUNICIPAIS	Análise e Discussão Crítica das Relações Humanas no Cotidiano das Guardas Municipais.	12h/a
		Ética, Direitos Humanos e Cidadania.	16h/a
		Diferentes Concepções de Políticas de Segurança Pública e as Diferentes Funções dos Profissionais de Segurança Pública Urbana em uma Sociedade Democrática.	16h/a
		Legislação Federal, Estadual e Municipal.	20h/a
		Criminalística	10h/a
		Segurança Patrimonial, Prevenção e Combate a Incêndios.	20h/a
		Noções Básicas de Primeiros Socorros.	32h/a
		Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	4h/a
		Gestão Integrada da Segurança Pública Municipal	12h/a
SUB-TOTAL			142h/a



MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO II APROPRIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	ESPAÇO PÚBLICO, GUARDA CIVIL MUNICIPAL E COMUNIDADE	O Processo de Urbanização no Brasil, no Estado e no Município, nos últimos cinquenta anos do ponto de vista econômico, social e demográfico e as consequências desse processo urbanístico na qualidade de vida do munícipe.	8h/a
		Discussão Crítica do Conceito de Comunidade.	4h/a
		Concepção da Guarda Comunitária.	8h/a
		Definição do espaço público e identificação das atribuições federais, estaduais e municipais neste espaço.	4h/a
		Técnicas e procedimentos na observação e encaminhamento aos órgãos competentes, de possíveis comprometimentos no fornecimento adequado de serviços à população, tais como transportes, água, esgoto, iluminação, comunicação, etc.	4h/a
		A utilização democrática do espaço público e as diversas manifestações de violação desse espaço (consideradas as peculiaridades de cada município): estacionamento abusivo, poluição das águas, degradações, pichações, poluição sonora, entre outras.	4h/a
		Técnicas e procedimentos na fiscalização para assegurar a utilização democrática do espaço público pela educação dos usuários, mediação de conflitos e prevenção de infrações.	10h/a
		Defesa Civil.	30h/a
		Formação, Capacitação e Credenciamento de Agente de Trânsito.	200h/a
SUB TOTAL			272h/a



MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO III ESTRUTURA E CONJUNTURA PARA A PRÁTICA DA CIDADANIA	VIOLÊNCIA E (IN)SEGURANÇA PÚBLICA	Noções da Sociologia da Violência.	4h/a
		Análise crítica das prováveis causas indutoras da violência.	4h/a
		Violência da Escola e na Escola e sua prevenção.	4h/a
		Violência doméstica e de gênero e sua prevenção.	4h/a
		Homofobia e sua prevenção.	4h/a
		Violência Interpessoal, Institucional e Estrutural e sua prevenção.	4h/a
	MOVIMENTOS SOCIAIS	Conhecer o papel dos movimentos sociais na sociedade.	4h/a
		Conhecer a diversidade e os conteúdos dos principais movimentos sociais no Brasil.	4h/a
		Conhecer os movimentos sociais em seu Estado e Município.	10h/a
		Na Comunidade Escolar.	32h/a
		Na Preservação Ambiental.	32h/a
	O USO LEGAL E DIFERENCIADO DA FORÇA, DA ARMA DE FOGO E DEFESA PESSOAL	O uso legal e progressivo da Força/ abordagem policial.	30h/a
		Condicionamento Físico.	40h/a
		Defesa Pessoal.	40h/a
		Ordem Unida.	20h/a
		Técnicas e Procedimentos Operacionais.	40h/a
		Emprego de Equipamentos Letais – Armamento e Tiro.	100h/a
	Emprego de Equipamentos Não Letais – IMPO.	20h/a	
SUB TOTAL			396h/a



MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO IV COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO	COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA	Noções de Língua Portuguesa (redação, narração e descrição).	10h/a
		Telecomunicação e os Serviços de Utilidade Pública como instrumento na prevenção da violência e da criminalidade.	4h/a
		Discussão da relevância de uma rotina de registro, guarda gerenciamento das informações.	4h/a
		Geoprocessamento de informações criminais, urbanas, socioeconômicas e a atuação local.	4h/a
		Gerenciamento da Informação e Intervenções da Guarda Municipal.	4h/a
		Sistemas Informatizados da Guarda Civil Municipal.	8h/a
SUB TOTAL			34h/a

MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO V RELAÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO DAS GUARDAS MUNICIPAIS	RELAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO (DIREITOS E DEVERES)	A ética na relação Chefia /Subordinado.	6h/a
		Análise e discussão do Regimento Interno.	6h/a
		Saúde do Trabalhador.	4h/a
SUB TOTAL			16h/a

MODULO	EIXO	DISCIPLINAS	C. H.
MODULO VI ATIVIDADES EXTRACLASSE E AVALIAÇÃO	ATIVIDADES EXTRACLASSE	Palestras/debates.	10h/a
		Estágio Supervisionado.	192h/a
		Avaliações.	14h/a
SUB TOTAL			216h/a
CARGA HORÁRIA TOTAL			1.076h/a



ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO
(somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*)

Eu, _____
(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF n°
_____, residente e domiciliado à _____

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato para ingresso no cargo de Guarda Civil Municipal do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Nova Lima/MG – Edital n° 01/2024**, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a seguir, dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em todas as suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão recursos adicionais:

- Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
- Ao indeferimento da inscrição.
- Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD) e negros ou pardos.
- Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
- Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao resultado/totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
- Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
- Ao resultado da Prova Discursiva (Redação).
- Ao resultado da Prova de Capacidade Física.
- Ao resultado da Avaliação Psicológica.
- Ao resultado da Avaliação Médica.
- Ao indeferimento da aferição da Cota Racial.
- Ao resultado da Sindicância Social.
- Ao indeferimento da Matrícula.
- Ao resultado final do Curso de Formação.
- A outras situações dispostas em lei.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL
MUNICIPAL DE NOVA LIMA/MG - EDITAL N°
01/2024



À(s) questão(ões) das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.

Nº da questão impugnada: _____

Argumentação lógica do recurso:

Argumentação do candidato:

Fundamentação expressa e completa, baseada na(s) referência(s) bibliográfica(s), conforme Edital:

Declaro que estou ciente de que não haverá reapreciação de recurso pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo, conforme previsto no Edital do certame.

_____, ____/____/____.
(Local) (Data)

Assinatura do candidato



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE
NEGROS OU PARDOS**

Autodeclaração:

Eu _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, documento de identidade nº _____,
declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação
adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do candidato

Documentos que devem ser enviados juntamente a este Formulário (em arquivo único salvo em pdf):

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social).